



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 120/2015

ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 14 de Maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Botelho, nº 799, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.561.272/0001-00, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ARNALDO ADRIANI NOQUELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.576.405-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 653.999.789-20, residente e domiciliado na Rua Noé de Faria Néia, nº 540, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **ARNALDO ADRIANI NOQUELI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 120/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de peças automotivas diversas, para uso no Rolo Compactador VAP 55C, e em Caminhões, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Valor máximo uni (R\$)	Valor máximo total (R\$)
<b>LOTE 02 – PEÇAS PARA:</b> CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2423 – ANO 2012 – PLACAS AWF-78453 CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422 – ANO 2009 – PLACAS ARV-4460 CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422 – ANO 2009 – PLACAS ARV-4461 CARREGADEIRA CASE 1845 C UNI-LOADER					
01	KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ E DISCO) BG7X7502AA, DO FORD CARGO 2422 E ANO 2009	UNI	04	2.160,00	8.640,00
02	ROLAMENTO DO CENTRO DO VOLANTE DO MOTOR C5TS7600B3, DO FORD CARGO 2422 E ANO 2009 E 2423 ANO 2012	UNI	06	33,00	198,00
<b>LOTE 03 – PEÇAS PARA CAMINHÕES F12000 – ANO 1998</b>					
02	SUPORTE TRASEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO COM OS PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO	UNI	08	104,00	832,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.670,00</b>

Valor total: R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, em até 03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será dado como recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.2. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	0013	2	056	3390303999	896	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais



devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de Maio de 2015 a 19 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da



CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ALBERTO RAHUAM JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 608.573.749-15, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 039/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2015.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Thais Gomes Dutra Machado

**Alberto Rahuan Junior**  
Gestor do Contrato

**Arnaldo Adriani Noqueli**  
Arnaldo Adriani Noqueli Peças - ME- Contratada

Visto do Departamento Jurídico:

**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE ANDRÁ  
VARA CÍVEL DE ANDRÁ - PROJUDI  
Rua Ivaí, 515 - Andr /PR - CEP: 86.380-000 - Fone: (43)3538-3003

Autos n. 0002654-65.2013.8.16.0039

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS REQUERIDOS CESIRA SANDANO MIGLIARI, LUIZA MIGLIARI FERNANDES, AUTA MIGLIARI DONARI, ORLANDO MIGLIARI, CLARIVALDO MIGLIARI, OLAVO MIGLIARI, H LIO MIGLIARI E LAURO MIGLIARI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Processo: 0002654-65.2013.8.16.0039  
Classe Processual: Usucapi o  
Assunto Principal: Usucapi o Extraordin ria  
Valor da Causa: R\$25.381,41  
Autor(es): Jorgina Monteiro da Silva Machado (CPF: CNPJ: 565.833.219-53)  
Ante(s): Ant nio Marcos Machado (CPF: CNPJ: 013.669.499-98)  
Reu(s): Auta Migliari Donari e Outros.

Pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam os **TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS REQUERIDOS CESIRA SANDANO MIGLIARI, LUIZA MIGLIARI FERNANDES, AUTA MIGLIARI DONARI, ORLANDO MIGLIARI, CLARIVALDO MIGLIARI, OLAVO MIGLIARI, H LIO MIGLIARI E LAURO MIGLIARI, CITADOS** para contestarem a a o de **USUCAPI O** sob o n. 0002654-65.2013.8.16.0039, que tramita perante este Juiz, s o   Rua Iva , n. 515 - requerida por **ANT NIO MARCOS MACHADO e JORGINA MONTEIRO DA SILVA MACHADO** em face de **CESIRA SANDANO MIGLIARI, LUIZA MIGLIARI FERNANDES, AUTA MIGLIARI DONARI, ORLANDO MIGLIARI, CLARIVALDO MIGLIARI, OLAVO MIGLIARI, H LIO MIGLIARI E LAURO MIGLIARI**, um terreno situado   Rua Jos  Francisco de Paulo - Quadra 02 - Lote 320, n. 21 - Centro, totalizando uma  rea de 6.723m<sup>2</sup> (seis mil setecentos e vinte e tr s metros quadrados), registrado no Cart rio de Registro de Im veis da cidade Andr -PR, pela transa o n. 5.538 e 5.539, feito  s f s. 246 do livro 3-G. O prazo de 15 (quinze) dias para **CONTESTA O**, fluir  a partir da expira o do prazo supra.

**ADVERT NCIA:** Presume-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se n o contestados (arts. 285 e 319, do CPC) Andr , 28 de janeiro de 2014. Eu, (D cio Zanon), Escriv o do C vel, o subscrevi.

Alexandre Moreira van der Broock  
Juiz de Direito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO**  
ESTADO DO PARAN 

**AVISO DE DECIS O DE RECURSO - 2. FASE**  
EDITAL DE TOMADA DE PRE OS N. 008/2015 (PMRC)  
PROCESSO N. 060

O MUNIC PIO DE RIBEIR O CLARO, ESTADO DO PARAN , torna p blico decis o do Executivo Municipal quanto ao Recurso interposto pela empresa MEDICSEG SEGURAN A E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME diante de sua desclassifica o, em sess o realizada  s 14:00 horas de 27 de Abril de 2015, no Sal o Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeir o Claro, Estado do Paran , na Rua Coronel Em lio Gomes, n. 731, Centro, na cidade de Ribeir o Claro, Estado do Paran , objetivando a poss vel contrata o de empresa especializada em constru o civil, para execu o e fornecimento de material, na constru o de um muro, cal ada e alambrado no Centro Municipal de Ensino Infantil Ursinho Pimp o, sito   Rua Benedito Fermido de Moraes, neste munic pio de Ribeir o Claro, pela Secretaria Municipal de Educa o e Cultura, conforme determina o do Edital de Tomada de Pre os n. 008/2015 (PMRC) e seus anexos.

O Executivo Municipal decidiu pela reforma da decis o da Comiss o Permanente de Licita o no sentido de dar provimento parcial ao recurso e considerar classificada a empresa MEDICSEG SEGURAN A E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME, a fim de, nos termos dos sublites 12,3 e 12,4 do Edital de Licita o Tomada de Pre os n. 008/2015, corrigir o valor global de acordo com a somat ria dos pre os unit rios apresentados, que seja par  mais ou par  menos, e ap s, o prosseguimento do certame, a fim de verificar a proposta de menor pre o.

As raz es que motivaram tal posicionamento encontram-se   disposi o dos interessados, para consulta, no Departamento de Compras, Licita es e Contratos desta municipalidade.

Neste ato, ficam as empresas envolvidas convocadas para dar continuidade aos procedimentos na data de 21 de Maio de 2015, no hor rio das 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Licita es do Departamento de Licita es e Contratos, sito   Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, n. 555, Ribeir o Claro-Pr, 19 de Maio de 2015.

F bio Antonio Batista da Rosa  
Presidente da Comiss o Permanente de Licita o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO**  
ESTADO DO PARAN 

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRE OS N. 063/2015 - (PMRC)**  
PREG O PRESENCIAL 039/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PRE OS

CONTRATANTE: MUNIC PIO DE RIBEIR O CLARO - PARAN  - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOGUEI PE AS - ME - CNPJ/MF: 07.581.272/0001-00  
OBJETO: A aquisi o de pe as autom tivas diversas, para uso no Rolo Compactador VAP 55C,   em Caminh es, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste munic pio de Ribeir o Claro, Estado do Paran .

VALOR: R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais).  
PAGAMENTO: Em at  15 (quinze) dias consecutivos, ap s a entrega dos produtos mediante apresenta o de Nota Fiscal.

VIG NCIA: 20 de Maio de 2015 e 19 de Maio de 2016.  
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeir o Claro, Estado do Paran .  
Ribeir o Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO**  
ESTADO DO PARAN 

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRE OS N. 064/2015 - (PMRC)**  
PREG O PRESENCIAL 039/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PRE OS

CONTRATANTE: MUNIC PIO DE RIBEIR O CLARO - PARAN  - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: COSTA DIESEL COM RCIO DE PE AS PARA VEICULOS PESADOS LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.133.667/0001-28  
OBJETO: A aquisi o de pe as autom tivas diversas, para uso no Rolo Compactador VAP 55C,   em Caminh es, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste munic pio de Ribeir o Claro, Estado do Paran .

VALOR: R\$ 6.868,00 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).  
PAGAMENTO: Em at  15 (quinze) dias consecutivos, ap s a entrega dos produtos mediante apresenta o de Nota Fiscal.

VIG NCIA: 20 de Maio de 2015 e 19 de Maio de 2016.  
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeir o Claro, Estado do Paran .  
Ribeir o Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO**  
ESTADO DO PARAN 

**EXTRATO DE CONTRATO N. 068/2015 - (PMRC)**  
PREG O PRESENCIAL N. 040/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: AGRO-CAIXA COM RCIO E IND STRIA METALURGICA LTDA  
CNPJ/MF: 02.785.394/0001-66  
OBJETO: A aquisi o de ca abas estacion rias met licas, para uso no acondicionamento e transporte de lixo, entulhos e res duo de obras, neste munic pio de Ribeir o Claro, Estado do Paran , pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).  
PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados ap s a entrega dos produtos e mediante apresenta o de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa   Seguranda Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade. Trabalhista - CNDT.

VIG NCIA: 20 de Maio de 2015 e 19 de Setembro de 2015.  
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeir o Claro, Estado do Paran .  
Ribeir o Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO**  
ESTADO DO PARAN 

**EXTRATO DE CONTRATO N. 069/2015 - (PMRC)**  
TOMADA DE PRE OS N. 011/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ENGENHRIA PROJETOS EL TRICOS LTDA CNPJ/MF: 17.955.248/0001-09  
OBJETO: A contrata o, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de empresa especializada para   elabora o de projeto el trico, do Centro de Eventos Municipal "Bar o V ctor Von Rainer Harbach", situado neste munic pio de Ribeir o Claro, incluindo rela o de materiais e medi o de pontos existentes e de nova malha, de aterramento el trico, e inspe o em demais pontos que necessitem de aterramento el trico, com equipamento aferido conforme NBR 5419, e emiss o de laudo t cnico com relat rio das medi es efetuadas e emiss o de anota o de responsabilidade t cnica, ambos emitidos por engenheiro eletricista habilitado.

VALOR: R\$ 3.890,00 (tr s mil oitocentos e noventa reais)  
PAGAMENTO:   vista, em at  15 (quinze) dias consecutivos, ap s realiza o dos servi os mediante apresenta o de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprova o emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresenta o na conclus o dos servi os, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa   Seguranda Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certid o Negativa de D bitos trabalhistas - CNDT.

VIG NCIA: 20 de Maio de 2015 e 19 de Setembro de 2015  
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015  
FORO: Ribeir o Claro, Estado do Paran .  
Ribeir o Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO**  
ESTADO DO PARAN 

**DISPENSA DE LICITA O POR INEXIGIBILIDADE N. 015/2015 (PMRC)**

Objeto: Aquisi o de g neros aliment cios diversos, org nicos ou em convers o da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas da rede p blica municipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR O CLARO  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contratado: ASSOCIA O DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORG NICOS DE RIBEIR O CLARO  
CNPJ: 11.843.633/0001-20  
Contratado: MARIA IMACULADA UGUCCIONI  
CPF: 642.067.669-91  
Valor Total: R\$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)  
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.  
Ribeir o Claro-Pr, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARAC **  
ESTADO DO PARAN 

**PUBLICA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N. 008/2015**

Licita o Modalidade: Prego Presencial-SRP n. 009/2015; Proc. Administrativo: n. 015/2015. Objeto: Contrata o de empresa para Aquisi o de Morcegos para Escrit rio destinados ao Centro Inter profissional de Apoio  s Crian as, Adolescentes, Fam lias e Indiv duos. O  rg o gerenciador comunica que a publica o dos pre os registrados na Ata de Registro de Pre os n. 008/2015 est  dispon vel no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licita es, conforme previsto no Edital e no Art. 15,   2. da Lei n. 8.666/93. Itambarac , 14 de maio de 2015.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

**HOR SCOPO DI RIO**

 <b>�RIES</b> 210 a 240	 <b>TOURO</b> 210 a 240	 <b>G�MEOS</b> 210 a 240	 <b>C�NCER</b> 210 a 240	 <b>LEO</b> 210 a 240	 <b>VIRGEN</b> 210 a 240
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

A for a da Lua est  muito positiva no sentido de fazer amigos, receber e fazer visita, se mostr  diplom tico e conquistador de espa o positivo. Sua criatividade e id ias originais est o em alta. Deixe de pregui a. Procure a pessoa amada.

Depois de alguns dias de organiza o, voc  tem pela frente muito trabalho e algumas preocupa es de fam lia inclusive. Talvez algu m exija demais de voc . Confa ncia em si e bom humor ajudam. Lucros e recebimento de dinheiro inesperado. Apoio financeiro de seu parceiro.

Olhe para frente e n o se lamenta pelo que passou. Depois do anivers rio   confiar e ir em frente. Quest es na Justi a v o atuar a seu favor e na defesa de seus direitos. Mas voc  tem que pagar tamb m o que deve. No amor, dom nio da situa o. Mas evite discuss o.

Procure algu m da sua amizade, um parente ou um colega, que possa ser  til, neste momento de incerteza. Troque informa es e id ias para confirmar o que est  pensando fazer. Apenas n o confie nos bajuladores. No amor, a d vida vai passar com o tempo.

Distribua seu or amento e use o seu dinheiro com intelig ncia e sentido de economia, sobretudo. N o saia por ai comprando tudo o que v e seja modesto na compra de presente. Voc  vai reconquistar seu cr dito em breve,   partir de amanh . O amor e a paz estar o nas suas m os.

Continue usando e acreditando no futuro. Em viagem, voc  ter  gr tas surpresas e as coisas v o extrapolar as expectativas. O contato com terras e pessoas estranhas   sua rotina, v o embelezar a vida. Extraia disso tudo o melhor, como exemplo de felicidade tamb m,   noite.

 <b>LIBRA</b> 210 a 240	 <b>ESCORPI�O</b> 210 a 240	 <b>SAGIT�RIO</b> 210 a 240	 <b>CAPRIC�RNIO</b> 210 a 240	 <b>AQU�RIO</b> 210 a 240	 <b>PEIXES</b> 210 a 240
-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Sua sa de e o seu bem-estar f sico est o em evid ncia de modo positivo.   necess rio seguir as instru es m dicas e ingerir medicamentos de acordo tamb m. N o responsabilize o outro e os demais pelos seus problemas de trabalho. Sorte no jogo. Feliz para o amor.

Os assuntos que envolvem a fam lia e os parentes est o na ordem do dia. Tenha paci ncia com os mais nervosos e procure compreender as suas raz es ou necessidades. H  que ajudar algu m. No campo amoroso, a paz e harmonia ser o poss veis,   noite.

Este   um dia apropriado para fazer novas amizades e cuidar dos amigos que j tem. Deixe a mania de cr tica-louco ou coloc -los em situa o inc moda. Valorize o lado bom deles e ser  valorizado, em contrapartida tamb m. No amor, valorize a dedica o do outro.

Os caminhos est o abertos para viajar, para mudan a de cidade e at  para mudar de trabalho e at  de profiss o. Oportunidades de progresso   partir de agora, o que n o aconteceu neste ano at  hoje. A pessoa amada vai lhe provar afeto e sinceridade.

A emotividade   excessiva e h  exageros no comportamento. N o precisa chorar e nem esperar.   conversar claro e incisivamente. Voc  ser  compreendido e acatado. Na fam lia tamb m, deixe de dramatizar e valorizar s  o Ego. No amor, aja do mesmo modo.

Este pode ser um dia divertido e de muito entretenimento, de convites para festa e comemora es. Seu prest gio como o sexo oposto pode ser tanto a ponto de incomodar. Uma amizade pode acabar se transformando em amor.   s  saber identificar isso.